estão sem atendimento.

O Diretor Executivo da FUNAP, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Resolve:

Artigo 1° - Designar o servidor advogado Roskild Andrade Neto, matrícula nº 1002171, inscrito na OAB/SP sob o nº 137530, para, além das designações atuais, prestar assistência jurídica suplementar às pessoas privadas de liberdade recolhidas na Penitenciária II "Dr. Antônio de Souza Neto" de Sorocaba e na Penitenciária Feminina "Oscar Garcia Machado" de Votorantim, na modalidade híbrida, pelo prazo de 25 dias, a contar de 14 de abril de 2025

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, cabendo à Superintendência da Diretoria Executiva acompanhar o desenvolvimento das atividades dos advogados, à Assistência Técnica de T.I. incluir os acessos dos advogados na plataforma GEPEN e à Gerência de Recursos Humanos as providências de registro cabíveis.

Mauro Lopes dos Santos

Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

Coordenadoria de Administração

Portaria COADM nº 219 de 15 de abril de 2025.

Define a gestão de contrato e designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de execução contratual

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Chefia de Gabinete, diante das suas atribuições legais e nos termos do artigo 117 da Lei federal nº 14.133/2021, c/c Decreto nº 68.220/2023,

DECIDE:

Artigo 1º - Nos termos do art.15 do Decreto nº 68.220/2023, designar os servidores adiante identificados para atuarem como fiscais do Contrato CATI-SM nº 003/2025, firmado com a empresa ASUS Indústria de Máquinas Agrícolas L T D A. - CNPJ: 10.303.297/0001-18, conforme constam nos autos do Processo SEI N.º 007.00034750/2024-73, para fornecimento de equipamentos, maquinários e veículos (Carreta Agrícola, metálica, aço manual, basculante, hidráulica, plataforma e 5.000kg), por meio da Ata de Registro de preços COADM n.º 28/2024, ao Núcleo de Mudas de Pederneiras, da CATI Sementes e Mudas (CATI-SM), da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI).

I. Fiscal Administrativo

I – Titular: Daniela Munhoz, RG. 27.779.713-5, lotada no Núcleo de Mudas de Pederneiras (NM/PE), da CATI-SM.

I. Fiscal Técnico

I – Titular: Fernando Alves Nunes, RG. 32.216.692-5, lotado no Núcleo de Mudas de Pederneiras (NM/PE), da CATI-SM;

II – Suplente: Romão Berbel Junior, RG. 9.146.900, lotado no Núcleo de Mudas de Pederneiras (NM/PE), da CATI-SM.

Artigo 2^{\circ} - Caberá aos fiscais que trata o artigo 1° desta Portaria as atribuições previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto n° 68.220/2023.

Parágrafo Único – Sem prejuízo do disposto no "caput" deste artigo caberá ainda aos fiscais as atribuições previstas nos incisos II a IV do art. 16 do Decreto nº 68.220/2023.

Artigo 3º - As atribuições previstas no art. 16 do Decreto nº 68.220/2023, exceto os incisos II a IV, serão exercidas, com o auxílio dos fiscais, pelo Centro de Apoio à Gestão de Contratos, do Departamentos de Suprimentos e Gestão de Contratos, da Coordenadoria de Administração.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Inst de Terras do Estado de Spaulo José Gomes da Silva

TERMO DE EXCLUSÃO DE BENEFICIÁRIO Nº 065/2025

Nº do Processo: 163.00003460/2024-21
Interessado: MARCIA FRANCISCO DE SOUZA

Assunto: Gestão administrativa, lote rural 31, Assentam. Estrela Dalva, município de Mirante do Paranapanema

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP nº 131, de 09 de novembro de 2018,e nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, e de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo artigo 34 do referido Decreto, considerando os documentos acostados ao Processo SEI nº 163.00003460/2024-21, DECLARA a EXCLUSÃO da beneficiária Marcia Francisco de Souza portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.349.299-1 - SSP/PR e CPF nº 004.011.711-16, do lote rural nº 31, Assentamento Estrela Dalva, Município de Mirante do Paranapanema/SP, em razão da **desistência voluntária da exploração do lote** e, em consequência, **REVOGA** o Termo de Permissão de Uso nº 0039-0001/2023.

TERMO DE EXCLUSÃO DE BENEFICIÁRIO N°045/2025

Nº do Processo: 163.00000678/2025-12

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Assunto: Gestão Administrativa Lote 18, Assent Irmã Dorothy Stang, Município de Mirante do Paranapanema - SP

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP nº 131, de 09 de novembro de 2018,e nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, e de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo artigo 34 do referido Decreto, considerando os documentos acostados ao Processo SEI 163.00000678/2025-12, **DECLARA a EXCLUSÃO** da beneficiária, Maria Angelica da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.742.743-X SSP/SP e CPF nº 047.428.578-28, do lote rural nº 18, Assentamento Irmã Dorothy Stang, Município de Mirante do Paranapanema/SP, em razão da **desistência voluntária da exploração do lote** e, em consequência, **REVOGA** o Termo de Autorização de Uso nº 0188-0006/2017.

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo

COMUNICADO, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Diante do que foi constatado nos autos da Apuração Preliminar (Processo SEI n. 253.00000293/2024-57) **determino**, com fundamento no artigo 10, inciso X, do Decreto nº 60.333 de 3 de abril de 2014, a suspensão cautelar do pagamento de bolsa a D.B.D, CPF 295.993.798-88; M.G.F.V.S , CPF 457.200.178-28 e V.A.F.S, CPF 432.280.128-59, que participam do Programa de Formação Didático Pedagógica na UNIVESP, até conclusão do devido processo administrativoticipam do Programa de Formação Didático Pedagógica na UNIVESP, até conclusão do devido processo administrativo.

Marcos Augusto Francisco Borges Presidente da UNIVESP

Portaria PR 34/2025 - Designa Membros da Comissão de Apuração de Fatos

PORTARIA PR N° 34 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Designação				
Comissão				
concernante				
ouvidoria d	a Un	ivesp, acer	ca de s	uposta
acumulação				mento
) (NÚI	MERO	SEI
253.0000029	93/20	24-57).		

Visto os fatos apurados preliminarmente no processo *SEI 253.00000293/2024-57*, o presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, resolve:

Art. 1º. Designar como membros da Comissão de Processo Administrativo relativo à denúncia recebida pela ouvidoria da Univesp, acerca de suposta acumulação indevida de bolsas de fomento à pesquisa:

- Mauro Rodrigues Alves Nogueira, Supervisor de Equipe Administrativa Representante da Diretoria Acadêmica
- Breno William Nascimento, Técnico para Assuntos Administrativos Representante da Diretoria Administrativa
- · Luciana Ribeiro dos Santos, Especialista em Projetos Representante da Diretoria Administrativa

Art. 2º. Designar Luciana Ribeiro dos Santos para presidir a comissão;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação. São Paulo, 14 de abril de 2025.

Marcos Augusto Francisco Borges
Presidente

Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza

Gabinete do Diretor-superintendente

Portaria CEETEPS GDS nº 4388, de 15 de abril de 2025

Estabelece as normas operacionais para a realização da matrícula institucional para ingresso, por meio do Provão Paulista Seriado, no 2º Semestre de 2025, nos cursos de graduação presenciais das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS e dispõe sobre assuntos correlatos.

O Diretor Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no Decreto Estadual 67.941, de 15 de setembro de 2023, na Resolução SEDUC nº 50, de 22 de julho de 2024, na Resolução SEDUC nº 59, de 26 de agosto de 2024, e no Edital nº 002/2024 da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - O processo para ingresso estabelecido nesta Portaria destina-se aos Cursos Superiores de Tecnologia presenciais oferecidos pelas Fatecs - Faculdades de Tecnologia - Fatecs - do CEETEPS, devendo o candidato obrigatoriamente ser classificado no ranking de notas obtidas no Provão Paulista Seriado.

Parágrafo único - O candidato deve comprovar ter estudado e concluído o ensino médio integralmente em escola pública e gratuita.





- Artigo 2º O ingresso nos cursos de graduação das Fatecs por meio do Provão Paulista Seriado, do 2º Semestre de 2025, será realizado mediante processo seletivo classificatório com o aproveitamento dos candidatos até o limite das vagas constantes no Anexo XIII -Proporcionalidade de vagas, da Errata nº 4 do Edital nº 002/2024 da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.
- § 1º As demais vagas serão preenchidas por meio do Processo Seletivo Vestibular, com normas constantes no site vestibular.fatec.sp.gov.br.
- § 2º As aulas dos cursos presenciais, são oferecidas de segunda à sexta-feira e, em alguns cursos, também aos sábados pela manhã e/ou a tarde. Os horários de início e término das aulas nos períodos de oferecimento podem variar, devendo ser consultados em cada Fatec de interesse.

CAPÍTULO I

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE MATRÍCULA

- Artigo 3º O processo para ingresso por meio do Provão Paulista Seriado do 2º Semestre de 2025 seguirá o seguinte cronograma:
- Dias 31/03/2025 a 11/04/2025 Período para o estudante acessar o Portal e realizar a opção de curso https://provaopaulistaseriado.vunesp.com.br/.
- Dia 17/04/2025 Divulgação da 1ª Lista de Chamada Unificada e convocação dos а classificados partir das 14 https://provaopaulistaseriado.vunesp.com.br/.
- Dias 22 e 23/04/2025 Matrícula da 1ª lista com envio da documentação dos candidatos classificados no sistema https://siga.cps.sp.gov.br/matricula/matricularemota.aspx.
- Dia 28/04/2025 Divulgação da 2ª Lista de Chamada Unificada e convocação dos candidatos classificados a partir das 14 horas https://provaopaulistaseriado.vunesp.com.br/.
- Dias 29 e 30/04/2025 Matrícula da 2ª lista de candidatos aprovados com envio da documentação dos candidatos classificados no https://siga.cps.sp.gov.br/matricula/matricularemota.aspx.
- Dia 07/05/2025 Divulgação da 3ª Lista de Chamada Unificada e convocação dos candidatos classificados a partir das 14 horas https://provaopaulistaseriado.vunesp.com.br/.
- Dias 08 e 09/05/2025 Matrícula da 3ª lista de candidatos aprovados com envio da dos candidatos documentação classificados https://siga.cps.sp.gov.br/matricula/matricularemota.aspx.
- Dia 14/05/2025 Divulgação da 4ª Lista de Chamada Unificada e convocação dos candidatos classificados a partir das 14 horas https://provaopaulistaseriado.vunesp.com.br/.
- Dias 15 e 16/05/2025 Matrícula da 4ª lista de candidatos aprovados com envio da documentação dos candidatos classificados https://siga.cps.sp.gov.br/matricula/matricularemota.aspx.
- Dia 19/05/2025 As vagas não preenchidas pelo Provão Paulista Seriado serão transferidas para o Processo Seletivo Vestibular das Fatecs.
- § 1º É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do período de divulgação das listas de classificação, de convocação para matrícula, de acordo com cronograma estabelecido neste Artigo, não havendo possibilidade de matrícula fora do período constante no cronograma.
- § 2º Para o requerimento de matrícula dos candidatos da Fatec Guaratinguetá os https://www.fateconline.com.br/sistema/ingressante.aspx.

 Artigo 4° - A realização de Dravião de Provincia de Constantingueta os deverão acessar o site
- Artigo 4º A realização do Provão Paulista Seriado, do 2º Semestre de 2025, estará a cargo e sob a responsabilidade da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC.
- Artigo 5º A orientação e gestão das vagas para o ingresso nas Fatecs por meio do Provão Paulista Seriado, do 2º Semestre de 2025, estará a cargo e sob a responsabilidade da Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU, do CEETEPS.
- Artigo 6º Para fins de classificação, serão consideradas as notas finais dos candidatos, colocadas em ordem decrescente, de acordo com a opção de curso, período e Fatec.
- Artigo 7º Quando um curso não atingir a demanda 1,5 (um vírgula cinco) candidato/vaga, o mesmo será objeto de estudo pela CESU para sua implantação.
- Artigo 8º Caso um curso indicado não seja implantado, o candidato terá sua inscrição automaticamente remanejada para a opção em que obtiver melhor desempenho e classificação.
- Parágrafo único Caso as vagas oferecidas no Provão Paulista Seriado não sejam preenchidas pelos candidatos convocados nas 4 primeiras listas, serão transferidas para o Processo Seletivo Vestibular do 2º semestre de 2025 das Fatecs, convocando os classificados, sempre em ordem decrescente de notas finais.

DO PROCEDIMENTO E DOS DOCUMENTOS PARA REQUERIMENTO MATRÍCULA

- Artigo 9º A matrícula dos candidatos convocados para os cursos de graduação das Faculdades de Tecnologia é de responsabilidade da direção da Fatec e será realizada pelos candidatos de forma online, com interface e suporte do Sistema de matrícula online das Fatecs, cabendo à Fatec disponibilizar microcomputador (es) e acesso à internet aos candidatos convocados interessados em realizar a matrícula nas dependências da Unidade.
- § 1º O candidato classificado deverá acessar o sistema de matrícula online no site: https://siga.cps.sp.gov.br/matricula/matricularemota.aspx e fornecer o CPF e a data de nascimento, nessa interface o candidato deverá seguir as instruções para realização de seu reguerimento de matrícula.
- § 2º O candidato classificado deverá efetuar o upload dos seguintes documentos obrigatórios, a fim de efetuar o requerimento de matrícula (carregar no sistema de inscrição arquivo obrigatoriamente nos formatos PDF, JPEG ou PNG):
- I. Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- II. Histórico Escolar completo do ensino médio;
- III. Carteira de Identidade (Documento de identidade expedido pela Secretaria de Segurança Pública) – RG, Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM (CIE/RNM/RNE) dentro da validade;
- IV. Cadastro de pessoa física (CPF) ou documento de identidade contendo o número de
- a) Considera-se, para upload no sistema, arquivos com os seguintes documentos que comprovem o número do CPF:
- CPF como documento exclusivo;
- 2. RG, desde que contenha o número do CPF;

- V. Foto 3X4 de rosto recente, fundo neutro;
- VI. Certificado que comprove estar em dia com o serviço militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) para o candidato do sexo masculino brasileiro, do dia 1º de janeiro do ano em que o candidato completar 18 anos de idade até 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos de idade.
- VII. O candidato transgênero que optar pela utilização do nome social, deverá, no Sistema de Matrícula, preencher autodeclaração referente à utilização do nome social, emitida guando do requerimento de matrícula.
- § 3º O upload da documentação não garante a matrícula no curso e Fatec escolhidos.
- § 4º A efetivação da matrícula dependerá da conferência, pela Secretaria Acadêmica da Fatec, dos documentos obrigatórios anexados pelo próprio candidato no sistema de matrícula online, previstos neste artigo.
- § 5º Uma vez realizada a matrícula de ingressante serão criados usuário e senha para acesso ao Sistema Acadêmico das Fatecs e e-mail institucional.
- § 6º É de inteira responsabilidade do candidato convocado para matrícula, dentro do prazo estabelecido no cronograma, efetuar o upload (carregar no sistema) de todos os documentos exigidos neste Artigo, no sistema de matrícula online.
- § 7º O candidato deverá providenciar, com antecedência, a documentação necessária para a efetivação de sua matrícula, pois a Secretaria da Faculdade de Tecnologia não realizará, em hipótese alguma, a matrícula do candidato convocado cuja documentação estiver incompleta, colocando a respectiva vaga à disposição dos próximos candidatos classificados.
- § 8º Se impossibilitado de realizar a matrícula online, o candidato deverá indicar um representante para efetivar sua matrícula no sistema de matrícula online, nesses casos, a Secretaria Acadêmica da Fatec não se responsabilizará, todavia, por eventuais erros cometidos no preenchimento do requerimento de matrícula e no upload da documentação exigida.
- § 9° Os candidatos ingressantes em cursos com língua inglesa e/ou espanhola no currículo poderão ser submetidos a um exame de proficiência em data disposta no Calendário acadêmico da Unidade de ensino, obedecendo ao disposto no Regulamento de
- I. O exame de proficiência, com duração de no máximo 60 (sessenta) minutos, tem o objetivo de classificar o aluno no semestre adequado ao seu nível de conhecimento da língua ou ainda dispensá-lo.
- § 10 Para a efetivação da matrícula o candidato estrangeiro precisará portar visto de estudante ou outro visto que permita o estudo, devidamente registrado na Polícia Federal, de acordo com o artigo 48 do Estatuto do Estrangeiro (Lei 6.815, de 19-08-1980, com as alterações da Lei 6.964, de 09-12-1981:
- (...) a matrícula em estabelecimento de ensino de qualquer grau, só se efetivará se o mesmo estiver devidamente registrado (...).
- § 11 O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e as Fatecs não se responsabilizam pelos casos de candidatos que não acessarem o sistema de matrícula online ou que não efetuarem o upload da documentação obrigatória para requerimento de matrícula no prazo estabelecido, sendo colocada a respectiva vaga à disposição do próximo candidato classificado.
- § 12 Não serão aceitos documentos de responsáveis ou terceiros para substituir os documentos dos candidatos.

CAPÍTULO III

DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Artigo 10 - Os Diretores de Faculdades de Tecnologia, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, que contarem com vagas não preenchidas em um dado turno e esgotadas todas as chamadas de candidatos aprovados no Provão Paulista Seriado, poderão convocar para matrícula candidatos aprovados no Processo Seletivo Vestibular do 2º semestre de 2025 obedecendo a prioridade disposta na Portaria CEETEPS-GDS que estabelece as normas operacionais do referido Processo Seletivo Vestibular para o 2º semestre de 2025.

CAPÍTULO IV

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Artigo 11 - O Centro Paula Souza, através da coleta de dados pessoais realizados pela Instituição responsável pela operacionalização do Provão Paulista Seriado, realiza o tratamento de dados pessoais exclusivamente para cumprimento de obrigação legal (dever do Estado em fornecer educação pública para todos, conforme artigo 205, da Constituição Federal), e execução de políticas públicas, de acordo com o artigo 7º, inciso II e III, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Artigo 12 - Os dados tratados neste Processo para ingresso por meio do Provão Paulista Seriado são os considerados a seguir:

§ 1º - Do processo de cadastro dos candidatos:

I. RA Registro do Aluno

II. Nome Completo III. Data de nascimento

IV. Nome da mãe ou responsável

V. CPF

VI. E-mail

VII. Celular

- § 2º Das questões relacionadas ao questionário socioeconômico:
- I. Caracterização dos alunos
- a. Raça;
- b. Deficiência;
- c. Reprovação.
- II. Nível Socioeconômico
- a. Escolaridade da mãe (ou mulher responsável);
- b. Escolaridade da mãe (ou mulher responsável);
- c. Itens da residência.
- § 3° Das escolhas dos cursos:
- I. Primeira Opção de Curso;
- II. Segunda Opção de Curso; III. Terceira Opção de Curso;
- IV. Quarta Opção de Curso;
- V. Quinta Opção de Curso.

Artigo 13 - Os tratamentos de dados realizados são realizados conforme disposto no artigo 5°, inciso X, da Lei 13.709/2018: Coleta, armazenamento, transmissão, classificação, utilização, acesso, reprodução, processamento, eliminação.

Artigo 14 - A finalidade do tratamento desses dados é exclusivamente para fins de possibilitar a inscrição dos candidatos no processo seletivo e o ingresso dos aprovados nos cursos oferecidos, bem como cumprir à execução de políticas públicas.

Artigo 15 - O compartilhamento dos dados pessoais poderá ser realizado com outros órgãos da Administração Pública e, com organizações as quais o Centro Paula Souza mantém ajustes (contratos, acordos de cooperação, convênios), desde que para a finalidade de possibilitar a inscrição dos candidatos no processo seletivo e o ingresso dos aprovados nos cursos oferecidos, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/18.

Artigo 16 - O Centro Paula Souza e a Instituição responsável pela operacionalização do Processo para ingresso por meio do Provão Paulista Seriado empregam medidas técnicas e administrativas para garantir a segurança dos dados, com o fim de evitar acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, na forma da lei.

Parágrafo único - É realizado contínuo monitoramento para a proteção de seus instrumentos de tecnologia da informação, com o fim de mitigar os riscos de eventuais acessos não autorizados e são realizados treinamentos e cursos para esclarecer seus colaboradores quanto ao devido cuidado com toda a documentação física ou eletrônica de toda a comunidade acadêmica.

Artigo 17 - O Centro Paula Souza poderá manter e tratar os dados pessoais do titular pelos prazos observados nas tabelas de temporalidade de documentos, conforme a PORTARIA CEETEPS - GDS - 2967/2021, a fim de cumprir obrigação legal ou regulatória ou até que se alcance as finalidades que ensejaram o tratamento.

Parágrafo único - Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao titular, poderão ser mantidos por período indefinido.

Artigo 18 - São direitos do titular de dados quando realiza sua inscrição no Provão Paulista Seriado para ingresso nos cursos oferecidos pelo Centro Paula Souza, conforme previstos no artigo 18, da Lei 13.709/18:

§ 1º - Solicitar a confirmação e o acesso aos dados que porventura o Centro Paula Souza detenha sobre ele;

§ 2º - Solicitar a correção de seus dados pessoais, nas fases de inscrição e recurso, que estejam incompletos, inexatos ou desatualizados de acordo com os prazos informados nesta Portaria nas etapas previstas neste Processo;

§ 3º - Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei;

§ 4º - Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

§ 5º - Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 19 - É expressamente vedada a permuta de vagas entre candidatos classificados no Provão Paulista Seriado.

Artigo 20 - Em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, fica expressamente proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, duas vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território pacional

Artigo 21 - O candidato que tenha sido convocado para matrícula, decorrente de classificação simultânea, nos Processos Seletivos Vestibulinho das Etecs para os cursos Técnicos (presenciais, semipresenciais e online), Vestibular das Fatecs (para os cursos presenciais e à distância) e no Provão Paulista Seriado (para os cursos presenciais), somente poderá efetuar a matrícula simultaneamente, na Etec e Fatec, desde que os turnos de oferecimento dos Cursos para os quais foi convocado não coincidam.

Parágrafo único - Caso o candidato seja convocado para ocupar uma vaga na Etec e uma vaga na Face e uma vaga na Fatec no mesmo turno, deverá optar por uma das matrículas.

Artigo 22 - Declarações falsas ou a não comprovação de qualquer dado acarretará a desclassificação do candidato e, consequentemente, a perda da vaga.

Artigo 23 - Os casos omissos serão decididos pela Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, consideradas as respectivas competências.

Artigo 24 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SEI: 136.00053247/2025-78)

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Termo de Designação de fiscal

Nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu Coordenador Técnico da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – Ugaf e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/1993, em substituição ao anterior, fica designado o agente público **Thiago da Silva Lima**, portador do R.G.: 21.249.571-9, inscrito no C.P.F.: 223.847.728-48, no cargo de Auxiliar de Docente para ser o FISCAL do contrato nº 500/2022, **Processo CEETEPS-PRC-2022/31944**, SEI 136.00143156/2023-61 firmado com a empresa FLEX SERVICES & TECNOLOGY LTDA - EPP que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA**, **PREVENTIVA E CORRETIVA AOS ELEVADORES E PLATAFORMAS SEM A INCLUSÃO DE PEÇAS**, na **ETEC ARISTÓTELES FERREIRA - BAIXADA SANTISTA**, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS - GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda fica(m) ciente(s) de que responde(m) pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.

São Paulo, 11 de abril de 2025.

ARMANDO NATAL MAURICÍO
COORDENADOR TÉCNICO

COORDENADOR TÉCNICO UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Termo de Designação de fiscal

Nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu Coordenador Técnico da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – Ugaf e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/1993, em substituição ao anterior, fica designado o agente público **Thiago da Silva Lima**, portador do R.G.: 21.249.571-9, inscrito no C.P.F.: 223.847.728-48, no cargo de Auxiliar de Docente para ser o FISCAL do contrato nº 069/2024, Processo SEI 136.00113657/2023-13 firmado com a empresa START VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, PARA DIVERSAS UNIDADES, na ETEC ARISTÓTELES FERREIRA - BAIXADA SANTISTA, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS - GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda fica(m) ciente(s) de que responde(m) pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.

São Paulo, 11 de abril de 2025.

ARMANDO NATAL MAURICÍO

Coordenador Técnico

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Termo de Designação de fiscal

Nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu Coordenador Técnico da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – Ugaf e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/1993, em substituição ao anterior, fica designado a agente pública Elisabete Antunes de Barros, portadora do R.G.: 24.930.145-3, inscrita no C.P.F.: 182.688.328-27, no cargo de Diretora de Serviço Administrativo para ser o FISCAL do contrato nº 407/2023, Processo SEI 136.00012620/2023-79 firmado com a empresa JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, PARA DIVERSAS UNIDADES, na ETEC PAULISTANO, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda fica(m) ciente(s) de que responde(m) pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.

São Paulo, 11 de abril de 2025.

ARMANDO NATAL MAURICÍO

Coordenador Técnico

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Termo de Designação de fiscal

Nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu Coordenador Técnico da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – Ugaf e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/1993, em substituição ao anterior, fica designado o agente público Alessandro Junio Lucindo, portador do R.G.: 27.097.426-X, inscrito no C.P.F.: 250.873.918-93, no cargo de Agente Técnico e Administrativo - Concursado para ser o FISCAL do contrato nº 411/2023, Processo SEI 136.00012620/2023-79 firmado com a empresa JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, PARA DIVERSAS UNIDADES, na ETEC PROF. JOSÉ IGNACIO AZEVEDO FILHO, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda fica(m) ciente(s) de que responde(m) pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.

São Paulo, 11 de abril de 2025.

ARMANDO NATAL MAURICÍO

Coordenador Técnico

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Termo de Designação de fiscal

Nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu Coordenador Técnico da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – Ugaf e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/1993, em substituição ao anterior, fica designado a agente pública Marianne Cássia Santos Gonçalves, portadora do R.G.: 47.444.854-X, inscrita no C.P.F.: 402.426.068-57, no cargo de Diretora de Serviço para ser o FISCAL do contrato nº 404/2023, Processo SEI 136.00012620/2023-79 firmado com a empresa JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, PARA DIVERSAS UNIDADES, na ETEC HORTOLÂNDIA, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda fica(m) ciente(s) de que responde(m) pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas. Publique-se.

